



Portaria Normativa Nº ____, de ____ de _____ de 2024.

Altera o Anexo VI da Instrução Normativa TC nº 68, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação do Anexo VI que integra o referido normativo.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a obrigatoriedade dos campos onde houver menção às Naturezas de Contratação abaixo relacionadas, em todas as estruturas onde constarem no Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passa a ter o seguinte acréscimo:

Menção à natureza na coluna Obrigatoriedade	Deve ser acrescida da expressão:
Natureza Contratação = 02 – Licitação para Registro de Preços	ou o campo RegistroPrecos = 'S' na estrutura 'Contratacao'
Natureza Contratação = 19 - Dispensa de Licitação para Registro de Preços e 20 -Inexigibilidade de Licitação para Registro de Preços	ou o campo RegistroPrecos = 'S' na estrutura 'ContratacaoDireta'

Justificativa: No CidadES Contratação, caso uma contratação seja cadastrada com natureza errada, não é possível alterá-la, uma vez que compõe a Identificação da Contratação (ID). Desta forma, contratações de natureza 01 – Licitação, 09 – Dispensa de Licitação e 10 – Dispensa de Licitação não aceitam o envio da Fase 6 – AtaRegistroPrecos. Para envio de dados relativos à ata de registro de preços, as naturezas devem ser 02 – Licitação para Registro de Preços, 19 – Dispensa de Licitação para Registro de Preços ou 20 – Inexigibilidade de Licitação para Registro de Preços.

Alteração proposta: para as contratações já cadastradas até o início de vigência desta Portaria, as naturezas 02, 19 e 20 continuarão válidas. Com a alteração, as novas contratações deverão ser cadastradas com naturezas 01, 09 ou 10, com indicação do campo **RegistroPrecos**, presente nas estruturas 'Contratacao' da Fase 1 – EditalLicitacao e 'ContratacaoDireta' da fase 5 – ContratacaoDireta. Deste modo, será possível a alteração deste campo, caso seja informado incorretamente, não necessitando que se cancele o ID, para cadastro de uma nova contratação e envio de todas as fases novamente. As naturezas 11 – Dispensa de Licitação (Estatais) e 12 – Inexigibilidade de Licitação (Estatais) também serão excluídas e poderão ser utilizadas as naturezas 09 e 10, onde, se necessário, será verificado o tipo da Unidade Gestora estatal.

Válido também para os arts. 4º, 18 e 27 desta Portaria Normativa.



Art. 2º Alterar as notas das estruturas de cronograma execução abaixo relacionadas, constantes do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

2.1.6 Estrutura 'CronogramaExecucaoLote'

Nota: estrutura exigível apenas para Obras e Serviços de Engenharia, exceto para natureza de contratação 02 – Licitação para Registro de Preços e **para quando o campo 'Maior desconto sobre tabela referencial' = S da estrutura LoteEdital.**

2.2.6 Estrutura 'CronogramaExecucaoPropostaLote'

Nota: estrutura exigível apenas para Obras e Serviços de Engenharia para o licitante vencedor, exceto para natureza de contratação 02 – Licitação para Registro de Preços e **para quando o campo 'Maior desconto sobre tabela referencial' = S da estrutura LoteEdital do arquivo EditalLicitacao.xml.**

2.3.4 Estrutura 'CronogramaExecucaoLoteContratado'

Nota: estrutura exigível apenas para Obras e Serviços de Engenharia, exceto para natureza de contratação 02 – Licitação para Registro de Preços e **para quando o campo 'Maior desconto sobre tabela referencial' = S da estrutura LoteContratado.**

2.3.9 Estrutura 'CronogramaExecucaoLoteAlterado'

Nota: estrutura exigível apenas para Obras e Serviços de Engenharia, exceto para natureza de contratação 02 – Licitação para Registro de Preços e **para quando o campo 'Maior desconto sobre tabela referencial' = S da estrutura LoteContratado, sempre que** houver alteração de cronograma de execução de lote contratado.

Art. 3º Tornar obrigatórias as estruturas abaixo relacionadas, constantes do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com alteração de obrigatoriedade dos seguintes campos:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
SubTipoContratacao2	Segundo nível do SubTipoContratacao	Caracter	3	Não obrigatório, exceto se Obras e Serviços de Engenharia. Neste caso utilizar a Tabela Auxiliar 32 (Tipo Intervenção)
SubTipoContratacao3	Terceiro nível do SubTipoContratacao	Caracter	3	Não obrigatório, exceto se Obras e Serviços de Engenharia. Neste caso utilizar a Tabela Auxiliar 33 (Objeto Intervenção)

2.1.11 Estrutura 'SubTipoContratacao'

2.3.11 Estrutura 'SubTipoContratado'

2.5.10 Estrutura 'SubTipoContratacaoDireta'

2.6.5 Estrutura 'SubTipoContratacaoAtaRegistroPrecos'

2.9.11 Estrutura 'SubTipoCredenciamentoChamamentoPublico'



Justificativa: As estruturas de '**SubTipoContratacao**', presentes nas diversas fases, eram exigíveis apenas para Obras e Serviços de Engenharia.

Alteração proposta: as estruturas passam a ser exigíveis para todos os tipos de contratação, sendo obrigatório apenas o SubTipoContratacao1 – primeiro nível do SubTipoContratacao – que se refere ao Setor Beneficiado (tabela auxiliar 31). Os segundo e terceiro níveis do subtipo permanecerão obrigatórios apenas para Obras e Serviços de Engenharia.

Válido também para o art. 30 desta Portaria Normativa, que acrescentou outros códigos à tabela auxiliar 31.

Art. 4º Inserir o campo **RegistroPrecos** na estrutura '**Contratacao**' do arquivo **EditalLicitacao.xml (Fase 1)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
ModalidadeLicitacao	Modalidade Licitação	Caracter	2	Obrigatório, conforme Tabela Auxiliar 5
RegistroPrecos	Licitação para Registro de Preços?	Caracter	1	Obrigatório: S – Sim; N – Não
CritérioJulgamento	Critério de julgamento	Caracter	2	Obrigatório, conforme Tabela Auxiliar 6

Art. 5º Inserir o campo **VigencialIndeterminada** na estrutura '**Contratacao**' do arquivo **EditalLicitacao.xml (Fase 1)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com alteração de obrigatoriedade dos campos **PrazoVigenciaContratacao** e **AnoPrevisaoFinalizacaoContratacao**, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
InversaoFases	Inversão fases	Caracter	1	Obrigatório: S – Sim; N – Não
VigencialIndeterminada	Prazo de vigência contratação indeterminado?	Caracter	1	Obrigatório: S – Sim; N - Não
PrazoVigenciaContratacao	Prazo vigência contratação (em dias consecutivos)	Inteiro	5	Obrigatório, exceto se VigencialIndeterminada = S
AnoPrevisaoFinalizacaoContratacao	Ano previsão finalização contratação	Inteiro	4	Obrigatório, exceto para VigencialIndeterminada = S



Art. 6º Alterar a obrigatoriedade do campo **PrazoExecucaoLote**, da estrutura '**LoteEdital**' do arquivo **EditalLicitacao.xml (Fase 1)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
PrazoExecucaoLote	Prazo execução do lote (em dias consecutivos)	Inteiro	5	Obrigatório, exceto se VigencialIndeterminada = S na estrutura Contratacao

Art. 7º Inserir os campos **ObjetoInstrumentoContratacao** e **ReformaEdificioEquipamento** na estrutura '**InstrumentoContratacao**' do arquivo **InstrumentoContratual.xml (Fase 3)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
AnoInstrumentoContratacao	Ano Instrumento Contratação	Inteiro	4	Obrigatório
ObjetoInstrumentoContratacao	Objeto do instrumento de contratação	Caracter	5000	Obrigatório
...
NumeroIdentificacaoSeguradora	Número identificação da Seguradora (CNPJ)	Caracter	14	Não obrigatório, exceto se Seguro-garantia com cláusula de retomada = S, para contratações baseadas na Lei 14.133/2021
ReformaEdificioEquipamento	Contratação referente à reforma de edifício ou de equipamento?	Caracter	1	Obrigatório para contratações baseadas na Lei 14.133/2021: S – Sim; N - Não

Justificativa: o objeto do instrumento de contratação não se confunde com o da contratação, uma vez que de uma contratação podem resultar diversos instrumentos contratuais, com lotes e itens específicos para cada instrumento.

Alteração proposta: incluir o campo **ObjetoInstrumentoContratacao** na estrutura '**InstrumentoContratacao**', bem como o campo **ReformaEdificioEquipamento**, para verificação do art.125 da Lei 14.133/2021.



Art. 8º Inserir o campo **VigencialIndeterminada** na estrutura '**InstrumentoContratacao**' do arquivo **InstrumentoContratual.xml (Fase 3)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com alteração de obrigatoriedade dos campos **PrazoVigenciaContrato** e **FimVigenciaContrato**, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
VigencialIndeterminada	Prazo de vigência do Contrato indeterminado?	Caracter	1	Obrigatório: S – Sim; N - Não
PrazoVigenciaContrato	Prazo vigência do Contrato (em dias consecutivos)	Inteiro	5	Não obrigatório, exceto se Tipo de Instrumento Contratação = 01 – Contrato e Vigência Indeterminada = N
FimVigenciaContrato	Fim de vigência do Contrato	Data	10	Não obrigatório, exceto se Tipo de Instrumento Contratação = 01 – Contrato e Vigência Indeterminada = N

Art. 9º Alterar a obrigatoriedade do campo **PrazoExecucaoLote**, da estrutura '**LoteContratado**' do arquivo **InstrumentoContratual (Fase 3)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
PrazoExecucaoLote	Prazo execução do lote (em dias consecutivos)	Inteiro	5	Obrigatório, exceto se VigencialIndeterminada = S na estrutura InstrumentoContratacao

Art. 10 Alterar o tamanho do campo **TipoTermoContratualAlteracao**, na estrutura '**AlteracaoTermoContratual**' do arquivo **InstrumentoContratual.xml (Fase 3)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
TipoTermoContratualAlteracao	Tipo Termo Contratual de alteração	Inteiro	1	Obrigatório: 1 – Termo Aditivo; 2 – Termo de Apostilamento



Art. 11 Inserir o campo **TipoTermoContratualAlteracao** nas estruturas abaixo relacionadas do arquivo **InstrumentoContratual.xml (Fase 3)**, constantes do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
AnoInstrumentoContratacao	Ano Instrumento Contratação	Inteiro	4	Obrigatório
TipoTermoContratualAlteracao	Tipo Termo Contratual de alteração	Inteiro	1	Obrigatório: 1 – Termo Aditivo; 2 – Termo de Apostilamento
NumeroTermoContratualAlteracao	Número Termo Contratual de alteração	Caracter	16	Obrigatório

2.3.7 Estrutura 'ObjetoAlteracaoTermoContratual'

2.3.8 Estrutura 'LoteAlterado'

2.3.9 Estrutura 'CronogramaExecucaoLoteAlterado'

2.3.10 Estrutura 'ItemAlterado'

Justificativa: O campo **TipoTermoContratualAlteracao** estava presente apenas na estrutura '**AlteracaoTermoContratual**', não constando das demais estruturas relativas à alteração do termo. Desta forma, o sistema não aceitava que fosse informado o mesmo número do termo contratual de alteração para tipos diferentes (aditivo e apostilamento), sendo necessário diferenciar os números.

Alteração proposta: incluir o campo **TipoTermoContratualAlteracao** nas demais estruturas de alteração, de modo que será possível identificar a qual termo (aditivo ou apostilamento) os dados se referem, caso possuam a mesma numeração.

Art. 12 Alterar o tamanho do campo **TipoTermoContratualAlteracao**, na estrutura '**MatrizResponsaveisInstrumentoContratual**' do arquivo **InstrumentoContratual.xml (Fase 3)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
TipoTermoContratualAlteracao	Tipo Termo Contratual de alteração	Inteiro	1	Não obrigatório. Informar quando o ato praticado for referente a termo de alteração contratual: 1 – Termo Aditivo; 2 – Termo de Apostilamento



Art. 13 Alterar a obrigatoriedade dos seguintes campos da estrutura '**AlteracaoTermoContratual**' do arquivo **InstrumentoContratual (Fase 3)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
DataPublicacaoResumoTermoAlteracaoContratual	Data publicação do resumo do Termo de alteração Contratual	Data	10	Não obrigatório, exceto se Tipo Termo Contratual de alteração = 1 – Termo Aditivo para tipo de instrumento contratação = 01 – Contrato ou 06 – Ata Registro Preços
VeiculoPublicacaoTermoAlteracaoContratual	Veículo de publicação do Termo de alteração Contratual	Caracter	2	Não obrigatório, exceto se Tipo Termo Contratual de alteração = 1 – Termo Aditivo para tipo de instrumento contratação = 01 – Contrato ou 06 – Ata Registro Preços. Neste caso, utilizar a Tabela Auxiliar 1
DescricaoVeiculoPublicacaoTermoAlteracaoContratual	Descrição veículo de publicação do Termo de alteração Contratual	Caracter	250	Não obrigatório, exceto se Tipo Termo Contratual de alteração = 1 – Termo Aditivo para tipo de instrumento contratação = 01 – Contrato ou 06 – Ata Registro Preços
UriPublicacaoTermoAlteracaoContratual	URL de publicação do Termo de alteração Contratual	Caracter	1000	Não obrigatório, exceto se Tipo Termo Contratual de alteração = 1 – Termo Aditivo para tipo de instrumento contratação = 01 – Contrato ou 06 – Ata Registro Preços
FimVigenciaTermoAlteracaoContratual	Fim de vigência do Termo de alteração Contratual	Data	10	Obrigatório, exceto se Tipo de Instrumento Contratação = 01 – Contrato e Vigência Indeterminada = S na estrutura InstrumentoContratacao

Justificativa: a estrutura '**AlteracaoTermoContratual**' era exigida somente para quando tipo do instrumento contratação = 01 – Contrato ou 06 – Ata de Registro de Preços, de forma que não contemplava alteração dos demais tipos de instrumento constantes da tabela auxiliar 9. Outra necessidade era verificar a ordem em que os termos eram aplicados, considerando a ocorrência de mais de um termo no mesmo mês de referência, muitas vezes com vigências coincidentes.

Alteração proposta: tornar a estrutura '**AlteracaoTermoContratual**' exigível para todos os tipos de instrumento contratação constantes da tabela auxiliar 9, com os campos relativos à publicação do termo de alteração obrigatórios apenas aos tipos 01 e 06. Incluir o campo **CodigoTermoContratualAlteracao**, como sequencial para indicar a ordem em que o termo foi aplicado, considerando outros termos anteriores. Também o campo **ValorTotalContratacao** deve ser informado, considerando o novo valor que o instrumento contratação passa a ter a partir do termo de alteração, levando-se em conta o valor



originalmente contratado e os valores decorrentes dos termos de alteração. Caso o termo não altere valor do instrumento, deve ser repetido o valor atual (original ou decorrente da última alteração).

Válido também para o art. 14 desta Portaria.

Art. 14 Inserir os campos **CodigoTermoContratualAlteracao** e **ValorTotalContratacao** e alterar a nota da estrutura '**AlteracaoTermoContratual**' do arquivo **InstrumentoContratual.xml (Fase 3)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
AnoTermoContratualAlteracao	Ano Termo Contratual de alteração	Inteiro	4	Obrigatório
CodigoTermoContratualAlteracao	Código do termo contratual de alteração, que deve ser sequencial, respeitando a ordem em que os termos são aplicados, independente do tipo do termo	Inteiro	3	Obrigatório
RegimeExecucaoAlterado	Regime de execução alterado	Caracter	2	Não obrigatório. Em caso de alteração deste item, utilizar a Tabela Auxiliar 7
...
NomeContratadoAlterado	Nome do Contratado alterado	Caracter	200	Não obrigatório
ValorTotalContratacao	Valor total contratação, considerando as alterações promovidas no termo de alteração ⁽¹⁾	Decimal	(14,2)	Obrigatório

Nota: estrutura exigível para alteração de todos os tipos de instrumento contratação (constantes da Tabela Auxiliar 9)

⁽¹⁾ Caso o termo contratual de alteração não altere valor total do instrumento contratual, deve ser repetido o valor atual do instrumento (original ou decorrente da última alteração, se houver)



Art. 15 Inserir o campo **ValorUnitarioAnteriorItem**, com inserção de nota relativa ao campo **ValorTotalItem** e alteração de nota para a estrutura '**ItemAlterado**' do arquivo **InstrumentoContratual.xml (Fase 3)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
DescricaoUnidadeMedida	Descrição unidade de medida	Character	250	Não obrigatório, exceto se unidade de medida = 137 – Outra
ValorUnitarioAnteriorItem	Valor unitário anterior do item, original ou já alterado, sobre o qual vão incidir as alterações do termo atual	Decimal	(14,6)	Obrigatório
ValorAcrescido	Valor unitário acrescido	Decimal	(14,6)	Não obrigatório, exceto se houver alteração de valor
...
ValorTotalItem ⁽¹⁾	Valor total item	Decimal	(14,2)	Obrigatório, exceto se indicação limitada a unidades de contratação = S da estrutura LoteContratado, para contratações baseadas na Lei 14.133/2021

Nota: estrutura exigível para quando houver qualquer alteração na quantidade ou valores (unitário e total) do item, devendo também ser enviada para prorrogação de prazo de contratações contínuas, mesmo que sem reajuste, onde o valor unitário e o quantitativo do item permanecem inalterados, mas o valor total do item sofre alteração. Estrutura não aplicável para quando o campo 'Maior desconto sobre tabela referencial' = S da estrutura LoteContratado, para contratações baseadas na Lei 14.133/2021.

⁽¹⁾ O valor total item deve ser o valor máximo a ser executado do item, do início do instrumento contratual até o último termo de alteração vigente. Portanto, é o valor acumulado, considerando o valor originalmente contratado e os decorrentes dos termos contratuais de alteração.

Justificativa: a estrutura '**ItemAlterado**' não traz o valor anterior do item sobre o qual incidem os campos **ValorAcrescido** e/ou **ValorDecrescido**, causando dúvidas sobre as consistências apontadas em caso de divergência do novo valor indicado no campo **ValorUnitarioItem**. O **ValorTotalItem** deve ser o valor total máximo a ser executado do item durante toda a vigência do instrumento, considerando o valor originalmente contratado e os alterados pelos termos. O controle do valor executado do item, na estrutura '**ItemMedido**', terá como base este valor.

Alteração proposta: inserir o campo **ValorUnitarioAnteriorItem**, que deverá ser o valor do item anterior à alteração promovida pelo termo, seja o valor originalmente contratado ou o último valor alterado. Deste modo, o **ValorUnitarioAnteriorItem + ValorAcrescido – ValorDecrescido = ValorUnitarioItem**. A estrutura deverá ser enviada mesmo nos casos de prorrogação de prazo de contratações contínuas, sem reajuste, uma vez que o valor total do item será alterado para efeito de controle da execução do item.



Art. 16 Excluir a estrutura '**EmpenhoContratacao**' do arquivo **Execucao.xml (Fase 4)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 17 Excluir o campo **ArtRrtResponsavelPelaMedicao** da estrutura '**PagamentoMedicao**' e incluí-lo na estrutura '**MatrizResponsaveisExecucao**', do arquivo **Execucao.xml (Fase 4)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
ArtRrtResponsavelPelaMedicao	ART ou RRT do responsável pela medição	Caracter	20	Não obrigatório, exceto se tipo de ato praticado = 17 – Responsável Técnico Execução (ART/RRT)

Art. 18 Inserir o campo **RegistroPrecos** na estrutura '**ContratacaoDireta**' do arquivo **ContratacaoDireta.xml (Fase 5)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
ObjetoContratacao	Objeto contratação	Caracter	250	Obrigatório
RegistroPrecos	Contratação para Registro de Preços?	Caracter	1	Obrigatório: S – Sim; N – Não
JustificativaNecessidadeContratacao	Justificativa necessidade contratação	Caracter	5000	Obrigatório

Art. 19 Inserir o campo **VigencialIndeterminada** na estrutura '**ContratacaoDireta**' do arquivo **ContratacaoDireta.xml (Fase 5)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com alteração de obrigatoriedade dos campos **PrazoVigenciaContratacao** e **AnoPrevisaoFinalizacaoContratacao**, com a seguinte redação:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
VigencialIndeterminada	Prazo de vigência contratação indeterminado?	Caracter	1	Obrigatório: S – Sim; N - Não
PrazoVigenciaContratacao	Prazo vigência contratação (em dias consecutivos)	Inteiro	5	Obrigatório, exceto se VigencialIndeterminada = S
AnoPrevisaoFinalizacaoContratacao	Ano previsão finalização contratação	Inteiro	4	Obrigatório, exceto para VigencialIndeterminada = S

Art. 20 Alterar a obrigatoriedade do campo **PrazoExecucaoLote**, da estrutura '**LoteContratacaoDireta**' do arquivo **ContratacaoDireta.xml (Fase 5)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
PrazoExecucaoLote	Prazo execução do lote (em dias consecutivos)	Inteiro	5	Obrigatório, exceto se VigencialIndeterminada = S na estrutura ContratacaoDireta

Art. 21 Inserir os campos abaixo relacionados e nota na estrutura '**PropostaAutorizadaContratacaoDireta**' do arquivo **ContratacaoDireta.xml (Fase 5)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
CodigoLote	Código Lote	Inteiro	5	Obrigatório
CodigoAutorizacao	Código da autorização da Contratação Direta	Inteiro	3	Obrigatório
CodigoAutorizacaoAnterior	Código da autorização anterior	Inteiro	3	Não obrigatório, exceto se houver autorização anterior
JustificativaNovaAutorizacao	Justificativa da nova autorização	Caracter	5000	Não obrigatório, exceto se houver autorização anterior

Nota: estrutura poderá ser enviada quando houver nova autorização da contratação direta, para a mesma Identificação da Contratação (ID) cadastrada, devendo ser informado o código da autorização anterior e o motivo da nova autorização.



Justificativa: como o fato gerador para a fase 5 – Contratação Direta é a autorização da contratação para um determinado proponente, se houvesse uma nova autorização para outro proponente (caso, por exemplo, em que o proponente vencedor desistisse de contratar) era necessário cadastrar um outro ID, com envio de todas as estruturas da fase, sendo a estrutura '**PropostaAutorizadaContratacaoDireta**' com os dados do novo proponente.

Alteração proposta: permitir que seja utilizado o mesmo ID e que a estrutura '**PropostaAutorizadaContratacaoDireta**' seja novamente enviada com dados da nova autorização para outro proponente. Deverá ser indicado o **CodigoAutorizacao** (de controle da UG), bem como o **CodigoAutorizacaoAnterior**, se houver. Esse **CodigoAutorizacao** também deverá ser enviado na estrutura '**MatrizResponsaveisContratacaoDireta**' (veja art. 22), uma vez que uma nova autorização terá um responsável a ser indicado na matriz.

Art. 22 Inserir o campo **CodigoAutorizacao** na estrutura '**MatrizResponsaveisContratacaoDireta**' do arquivo **ContratacaoDireta.xml (Fase 5)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
IdentificacaoContratacao	Identificação contratação	Caracter	24	Obrigatório
CodigoAutorizacao	Código da autorização da Contratação Direta	Inteiro	3	Obrigatório

Art. 23 Inserir os campos **PrazoVigenciaProrrogadoArp** e **FimVigenciaProrrogadoArp** na estrutura '**AtaRegistroPrecos**' do arquivo **AtaRegistroPrecos.xml (Fase 6)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
FimVigenciaArp	Fim de vigência da ARP	Data	10	Obrigatório
PrazoVigenciaProrrogadoArp	Prazo de vigência da ARP (em dias consecutivos), considerando a prorrogação	Inteiro	4	Não obrigatório, exceto quando houver prorrogação da ARP
FimVigenciaProrrogadoArp	Fim de vigência da ARP, considerando a prorrogação	Data	10	Não obrigatório, exceto quando houver prorrogação da ARP
GarantiaArp	Garantia ARP	Caracter	1	Obrigatório: S – Sim; N – Não



Art. 24 Inserir o campo **CodigoConcessaoArp** nas estruturas abaixo relacionadas, do arquivo **ConcessaoAdesaoAtaRegistroPrecos.xml (Fase 7)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
AnoArp	Ano ARP	Inteiro	4	Obrigatório
CodigoConcessaoArp	Código da concessão de adesão da ARP	Inteiro	3	Obrigatório

- 2.7.1 Estrutura 'ConcessaoAdesaoAtaRegistroPrecos'
- 2.7.2 Estrutura 'LoteConcessaoAtaRegistroPrecos'
- 2.7.3 Estrutura 'ItemConcessaoAtaRegistroPrecos'
- 2.7.4 Estrutura 'MatrizResponsaveisConcessaoAtaRegistroPrecos'

Justificativa: como uma ata de registro de preços pode ter mais de uma concessão no mesmo mês de referência, inclusive para o mesmo órgão solicitante, as estruturas da fase 7 – ConcessaoAdesaoAtaRegistroPrecos não permitiam identificar a qual concessão se referiam, nestes casos.

Alteração proposta: incluir o campo **CodigoConcessaoArp** (de controle da UG) para indicar a qual concessão se referem os dados das estruturas da fase 7. Esse código poderá ser indicado pela UG que recebeu a concessão, quando do envio da estrutura '**AdesaoAtaRegistroPrecos**' da fase 8 – **AdesaoAtaRegistroPrecos** (veja art. 25).

Art. 25 Inserir o campo **CodigoConcessaoArp** na estrutura '**AdesaoAtaRegistroPrecos**' do arquivo **AdesaoAtaRegistroPrecos.xml (Fase 8)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:



Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
EsferaOrgaoGerenciadorArp	Esfera órgão gerenciador ARP	Inteiro	1	Não obrigatório. Será obrigatório se órgão gerenciador ARP não for Unidade Gestora jurisdicionada ao Tribunal. Neste caso utilizar: 1 – Municipal; 2 – Estadual; 3 – Distrital; 4 – Federal.
CodigoConcessaoArp	Código da concessão de adesão da ARP	Inteiro	3	Não obrigatório. Somente deverá ser informado se o órgão gerenciador da ARP é jurisdicionado ao Tribunal e houver informado o código na estrutura ConcessaoAdesaoAtaRegistroPrecos
TipoContratacao	Tipo contratação	Caracter	2	Obrigatório, conforme Tabela Auxiliar 3

Art. 26 Inserir os campos **NumeroArp** e **AnoArp** na estrutura '**SituacaoLote**', do arquivo **SituacaoContratacao.xml (Fase 11)**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Campo XML	Descrição do Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
NumeroArp	Número ARP	Caracter	16	Não obrigatório, exceto para CodigoSituacaoLote = LAV ou LAF
AnoArp	Ano ARP	Inteiro	4	Não obrigatório, exceto CodigoSituacaoLote = LAV ou LAF

Art. 27 Alterar a **Tabela Auxiliar 2: Natureza Contratação**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a exclusão dos códigos abaixo relacionados:

Código	Natureza Contratação
02	Licitação para Registro de Preços
11	Dispensa de Licitação (Estatais)
12	Inexigibilidade de Licitação (Estatais)
19	Dispensa de Licitação para Registro de Preços
20	Inexigibilidade de Licitação para Registro de Preços



Art. 28 Alterar o **Código 137** da **Tabela Auxiliar 22: Unidade de Medida**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a inclusão de nota, que passa a ter a seguinte redação:

Código	Unidade de medida
137	Outra (*)

(*) Código 137 não deve ser utilizado para Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 29 Alterar a **Tabela Auxiliar 24: Objeto Termo Contratual Alteração**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com novas descrições dos seguintes códigos:

Código	Objeto Termo Contratual Alteração
02	Modificação por acréscimos e/ou supressões quantitativas
06	Reequilíbrio econômico-financeiro: revisão
08	Reequilíbrio econômico-financeiro: reajuste
09	Reequilíbrio econômico-financeiro: repactuação

Art. 30 Alterar a **Tabela Auxiliar 31: Setor Beneficiado**, constante do Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a inclusão dos seguintes códigos:

Código	Setor Beneficiado
016	Legislativo
017	Judiciário
018	Essencial à Justiça
019	Direitos da Cidadania
020	Ciência e Tecnologia
021	Comércio e Serviços

Art. 31 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados às remessas Contratação relativas ao mês de abril do exercício financeiro de 2025, a serem encaminhadas a partir de maio de 2025.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Presidente